

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 325/2006 de 28 de Março de 2006

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz religioso, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio religioso da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que as Festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres, que se realizarão em Maio, na Bermuda, constitui uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes neste evento religioso.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, à Bermuda.

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação do Padre José Medeiros Constância, docente da Escola Secundária da Ribeira Grande, da ilha de São Miguel, à Bermuda, pelo período compreendido entre os dias 15 a 26 de Maio de 2006, onde participará, nas Festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres que terá lugar em Hamilton, na Bermuda.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, de que depende o elemento que participa no referido evento religioso, promover a sua dispensa e considerá-lo em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

10 de Março de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.